

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ÓCULOS

Processo 2026-JRKFK

ESTUDO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DIREÇÃO GERAL NRECI

Documentos de Origem:

DFD – Documento de Formalização de Demanda/NRECI/SRSCI/Nº002/2026

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Equipe de planejamento:

- Francisco Alexandre de Oliveira, Chefe do Núcleo Regional de Especialidades
- Viviane Bernabé Cardoso, Médica oftalmologista.
- Renato Geraldo da Silva, Aux. Administrativo

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. Nº 196 da Constituição Federal - CF/1988: “A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Sendo assim, cabe ao Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), criar novas políticas públicas de saúde para atender à necessidade da população capixaba;

Neste sentido, o Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim (NRECI), que é uma unidade vinculada à SESA e se apresenta como referência no serviço de saúde credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico ambulatorial especializado nos 26 municípios que compõem a regional sul de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização



da Saúde (PDR), que pertence à área adstrita da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, passa a fazer as seguintes considerações:

Considerando que o NRECI, além de referência no atendimento ambulatorial especializado, é quem abarca, hoje, o maior volume de consultas especializadas na área da oftalmologia, cerca de 1920 consultas ofertadas, razão pela qual o Programa de Óculos é implantado nas dependências desta unidade de serviço de saúde;

Ante o exposto, passamos a apresentar o presente estudo técnico, conforme segue: caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, conforme preconiza o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 16 e 17 do Decreto/ES 5352-R de 2023, e apresenta os devidos estudos de viabilidade para a contratação de empresa especializada em óculos de grau tipo monofocal, multifocal, incluindo as lentes de alto grau, para atender aos usuários do SUS no Programa de Fornecimento de Óculos já implantado nas dependências do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim – NRECI.

A visão se estabelece como um dos mais importantes sentidos no desenvolvimento físico e cognitivo do ser humano, sendo importante ao atuar na sustentação do desenvolvimento das habilidades sociais, que promovem as relações interpessoais, fortalecem a autoestima e mantêm o bem-estar geral dos indivíduos. Desde a primeira infância até a fase da senescência, a visão ajuda a manter o contato social e a independência, além de facilitar a gestão de outras condições de saúde. A manutenção da “boa visão” auxilia na manutenção da saúde mental e garante níveis de bem-estar mais altos entre os indivíduos de todas as faixas etárias.

Quando se trata de deficiência visual, as causas mais significativas são erros de refração (miopia, astigmatismo, hipermetropia e presbiopia) não corrigidos, catarata e degeneração macular relacionada à idade — DMRI. Os erros refrativos são identificados como problema de saúde pública e atingem todas as faixas etárias.



O objetivo primordial é prestar atendimento aos usuários do SUS que apresentem os requisitos básicos (laudo diagnóstico do SUS) para a aquisição do óculos, frisando sempre que tais ações são realizadas mediante avaliação médica. Destaca-se que as aquisições se fazem necessárias para atender aos usuários que recorrerem ao NRECI e apresentarem todos os critérios técnicos para efetivar seu cadastro junto ao Programa.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir a continuidade do Programa de Fornecimento de Óculos, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Região Sul do Estado do Espírito Santo, composta por 26 municípios, conforme Plano Diretor de Regionalização.

O fornecimento de óculos de grau constitui política pública essencial à promoção da saúde visual, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, assegurando acesso ao tratamento oftalmológico adequado.

A abertura do processo licitatório pelo Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI tem como objetivo a continuidade do Programa em atender às demandas relacionadas aos atendimentos referentes à especialidade oftalmológica, ofertados nas unidades credenciadas ao SUS e, principalmente, no NRECI, o que representa um passo significativo na expansão e aprimoramento dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O comprometimento da SESA/NRECI é em proporcionar um cuidado mais abrangente e aumentar a oferta de serviços oftalmológicos na regional sul, sendo essencial manter um equilíbrio entre a quantidade e a qualidade do atendimento prestado à população do sul do estado, garantindo sempre o cuidado, a segurança e o bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando os benefícios que a implantação do Programa de Fornecimento de Óculos já atendeu, conforme relatórios em anexo, vai gerar para os munícipes dos 26 municípios que compõem a região sul, tais como: melhora da acuidade



visual, minimiza a dependência do indivíduo em suas atividades diárias, além de potencializar as laborativas;

Ante o exposto, entendemos que é impreterível que o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SESA/NRECI, mantenha firme sua disposição em elencar novas práticas que promovem a saúde do indivíduo em sua totalidade, propiciando-lhe os meios necessários para a inclusão social e laborativa.

Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual e da Justificativa para a não inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente. O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – PCA da SESA/SRSCI para atender o exercício 2026.

Referente ao exercício de 2027 será incluído no Plano de Contratação Anual – PCA da SESA/SRSCI para atender o exercício 2027.



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026

 ÓRGÃO OU ENTIDADE
 UNIDADE GESTORA

 44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
 23 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMIDO

REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R\$ 516.000,00	10.122.0061.2252 - GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R\$ 105.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 1.565.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 1.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R\$ 900.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339040	1500	R\$ 2.000,00	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R\$ 180.000,00	10.302.0061.2335 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R\$ 240.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	R\$ 2.000.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R\$ 1.000.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R\$ 100.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339036	1500	R\$ 50.000,00	

2- DEMANDA DO REQUISITANTE (QUANTITATIVO)

Considerando a continuidade do Programa de Fornecimento de Óculos, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (da Região Sul do Estado do Espírito Santo, composta por 26 municípios, conforme Plano Diretor de Regionalização.

Considerando que o programa tem por objetivo a continuidade no atendimento a todos os usuários do SUS, dos 26 municípios do sul do estado que compõem a área de abrangência do NRECI, desde que tenha um laudo/receita médica de serviço credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), aumentando a expectativa do número de pessoas que possam ser atendidas pelo programa;

Conforme Relatório **TABELA DE QUANTITATIVO ATENDIDO NO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ÓCULOS** dos atendimentos do Programa abaixo relatado:



	LOTE: 001		LOTE 002			
MÊS/ANO	Quantidade Item- 001 Código: SIGA: 268440	Quantidade Item- 002 Código: SIGA: 268401	Quantidade Item- 001 Código: SIGA: 268441	Quantidade Item- 002 Código: SIGA: 268400	TOTAL	
Relatório de prestação contas referente a Quantitativo e Valores				27/03/2026		
Dez/2024	40	0	114	0	154	
Fev./2025	17	0	75	0	92	
Mar/2025	23	0	69	0	92	
Mai/2025	79	43	369	106	597	
Jun./2025	50	15	369	97	531	
Jul./2025	145	12	689	0	846	
Ago./2025	60	0	668	0	728	
Set/2025	44	0	602	0	646	
Out/2025	109	0	1179	0	1288	
Nov./2025	163	0	961	0	1124	
Jan/2026	104	0	468	0	572	
Fev./2026	55	0	531	0	586	
Março/2026	184	0	1092	0	1276	
Total	1073	70	7186	203	8532	

Desta forma, segue a planilha de quantitativo de aquisição para continuidade do Programa de Fornecimento de óculos.

LOTE 001	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	CÓDIGO SIADES	Quant. máxima	QUANT TOTAL
Item 01	OCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMACAO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISAO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIOPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MEDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETARIA DO USUARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	0290840	15000	15000
Item 02	OCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULTIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMACAO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISAO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIOPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MEDICA; TAMANHO:	UN	0290841	15000	15000



	CONFORME FAIXA ETARIA DO USUARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
--	--	--	--	--	--

Considerando que, após o atendimento do usuário e o recebimento do óculos, o usuário poderá acessar o Programa após 01 (um) ano com nova receita e exame realizado pelo Profissional Oftalmologista do Sistema SUS.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de atendimentos dos anos de 2024 a 2026, acrescidos de margem de crescimento da demanda estimada em aproximadamente 30%.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- A execução do contrato, por se tratar de fornecimento de bens com serviços acessórios indispensáveis à execução do objeto:
- A Contratada deverá atender às especificações do objeto, respeitando os limites de faixa etária.
- Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos – OPTOMETRISTA devidamente registrado no respectivo conselho – necessários para a realização da “Medição”; os serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- A atuação do profissional optometrista restringir-se-á às atividades acessórias de medição, adaptação e conferência técnica das lentes, vedada qualquer atividade de diagnóstico ou prescrição médica.

3.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1 Conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, Art. 26: “O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em”:

- Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.



3.2 PARECER TÉCNICO

3.2.1 Conforme parecer técnico da profissional médica especialista em oftalmologia, Dr.^a Viviane Bernabé Cardoso, CRM-ES 8527 - RQE n.º 6149.

1. “Óculos anuais para adultos e crianças maiores de 7 anos.”
2. “Semestralmente para crianças até 7 anos e, após esta idade, as consultas para prescrição de óculos devem ser realizadas anualmente.”
3. “Pacientes com doenças oculares, a periodicidade das consultas deve estar de acordo com o quadro clínico apresentado por eles.”
4. “Para as lentes multifocais, deve-se resguardar um período de adaptação que varia entre 15 a 30 dias, por se tratar de um tipo de lente um tanto mais complexa e que exige mais dos olhos e do cérebro até se acostumar.”

3.3 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.3.1 “Não se aplica.”

3.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.4.1 — “Não se aplica”.

3.5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro/CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, enviar amostra para análise.**

As amostras serão avaliadas a fim de se verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes;

Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização. Após a divulgação do resultado final da licitação, **as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (DOIS) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da “medição” dos óculos, respeitando-se o lote e quantitativos expressos na Autorização de Fornecimento de Material - AFM emitida.
2. Os bens deverão ser entregues diretamente no Setor Oftalmológico – NRECI Núcleo Regional de Especialidade de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI, na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 29.300.055 – Cachoeiro de Itapemirim -ES, próximo da rotatória da Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim – ES.



3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.
4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da identificação do desacordo;

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na média de usuários atendidos no Programa de Fornecimento de Óculos, que funciona dentro do NÚCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (NRECI), conforme Item 2, nos anos de 2024, 2025 e 2026, e no quantitativo de órteses dispensadas, por lote, sugerimos a aquisição do total estimado pelo PROGRAMA para o ano de 2026/2027, obtendo assim o total a ser contemplado no TR em planilha.

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	Quant. máxima	QUANT TOTAL
OCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MONOFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇAO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISAO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIOPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MEDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETARIA DO USUARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE – SIADES 268440-1	UN	15000	15000
OCULOS DE GRAU INFANTIL/ADULTO; TIPO: MULIFOCAL; COM LENTES CORRETIVAS ARMAÇAO EM ACETATO OU METAL; CORES VARIADAS, MATERIAL DA LENTE: RESINA, VISAO SIMPLES; DE 0,50 A 12,00 DIOPTRIAS POSITIVO OU NEGATIVO, CONFORME RECEITA MEDICA; TAMANHO: CONFORME FAIXA ETARIA DO USUARIO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	15000	15000

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado será realizado pelo departamento de Compras da SRSCI em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e



DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública.

Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;
- Pesquisas em portais de compras públicas (como ComprasNet, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.

As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência versão Final Edital, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com fundamento no levantamento de mercado descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 23, que estabelece a necessidade de estimativa prévia para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando, com base na média de preços para o quantitativo solicitado, que



é de R\$ 2.206.490 (dois milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e noventa reais), conforme ARP 011/2024 - Processo 2024-VXW0G.

Dessa forma, a estimativa de valores unitários será obtida por meio de pesquisa de mercado específica, a ser realizada oportunamente, observando-se as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada estimativa do valor global da contratação.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base nas informações apresentadas, fica evidente que a contratação de empresa de fornecimento de óculos é a fim de prestar atendimento aos usuários do SUS, frisando sempre que tais ações são realizadas mediante avaliação médica.

Destaca-se que as aquisições se fazem necessárias para atender aos usuários que recorrerem ao **Programa de Fornecimento de Óculos** e realizarem todos os passos para efetivar seu cadastro junto ao NRECI.

Com base nas informações apresentadas, fica evidente que a contratação de empresa para fornecimento de óculos é de importância primordial para atender ao **Programa de Fornecimento de Óculos**, considerando a demanda expressiva por consultas oftalmológicas.

O **Programa de Fornecimento de Óculos** atenderá na Unidade NRECI com a seguinte estrutura:

- CADASTRAMENTO DO USUÁRIO:

1º grupo: indivíduos **menores de 16 anos e maiores de 75 anos**; **2º grupo:** indivíduos com **65 anos ou mais**;

3º grupo: indivíduos com **55 anos ou mais**; **4º grupo:** indivíduos com **45 anos ou mais**; **5º grupo:** indivíduos com **35 anos ou mais**; **6º grupo:** indivíduos com **25 anos ou mais**;



7º grupo: indivíduos com **16 anos (completos) ou mais;**

- **MEDIÇÃO:**

Realizar a etapa denominada de “Medição”, momento no qual o usuário cadastrado será alocado no lote que corresponde à sua Prescrição Médica Oftalmológica;

A empresa, por meio do profissional optometrista, realizará as medições.

- **ENTREGA DO MATERIAL:**

Fornecimento dos materiais, com base na Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), em conformidade com as especificações detalhadas no edital;

A empresa, por meio do profissional optometrista, realizará no momento da entrega o Teste de Adaptação e qualidade visual do material entregue ao usuário.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de óculos é estratégica para garantir o fornecimento de óculos para os usuários do SUS, proporcionando aos pacientes um acesso mais justo, rápido e eficiente aos cuidados especializados.

A otimização dos processos e a expansão da oferta podem contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações da instituição. Esses resultados pretendidos refletem a importância de atender às necessidades da comunidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e melhorando a eficácia do sistema como um todo.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cabe ao setor requisitante, bem como ao setor demandado, estar de pleno consentimento quanto ao conhecimento das funções, devendo fiscalizar e gerir



a contratação, podendo inclusive alinhar possíveis capacitações com setores específicos.

10- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Com fundamento na Lei nº 14.133, especialmente nos arts. 82 a 86, o Sistema de Registro de Preços (SRP) estabelece que os Órgãos Participantes são aqueles que manifestam formalmente interesse ainda na fase de planejamento, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), informando previamente seus quantitativos estimados e passando a integrar a Ata de Registro de Preços (ARP) após a conclusão do certame.

Para fins de participação, o órgão deverá instruir a IRP com a respectiva justificativa da contratação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Demonstração Dos Quantitativos Estimados e a Declaração Formal De Interesse Em Participar, sendo tais documentos indispensáveis para sua inclusão como participante da ARP, nos termos da legislação vigente.

11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada efetuada neste ETP ressalta a relevância sobre a contratação da empresa especializada em fornecimento de Óculos para um atendimento mais abrangente, aos usuários atendidos na Clínica Oftalmológicas.

A decisão de aumentar a oferta de serviços de oftalmologia pode resultar em diversos impactos positivos para a instituição de saúde, os profissionais envolvidos e, principalmente, para os pacientes atendidos.

A avaliação de viabilidade e conveniência demonstra claramente que a realização da licitação utilizando os moldes do Registro de Preços é justificável e apropriada.

Portanto, com base nas informações e análises apresentadas, **declara-se viável a realização da licitação para a contratação da empresa especializada em fornecimento de óculos**, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste ETP, visando atender às necessidades do Programa de



Fornecimento de Óculos instalado no NRECI e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população da Regional Sul.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de maio de 2026.

Dr^a Viviane Bernabé Cardoso

Médica Oftalmologista

CRM ES 8527 - RQE Nº: 6149

Francisco Alexandre de Oliveira

Chefe do Núcleo Regional de Especialidades QCE-03

Tel.: (28) 3526-1802 e 3526-1800 / 1806

E-mail: nreci.direcaogeral@saude.gov.es

Renato Geraldo da Silva

Aux. Administrativo

Tel. (28) 3526-1806

E-mail: renatosilva@saude.es.gov.br



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO GERALDO DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NRE-CI - SESA - GOVES
assinado em 01/06/2026 09:56:38 -03:00

FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CHEFE NUCLEO REGIONAL DE ESPECIALIDADES QCE-03
NRE-CI - SESA - GOVES
assinado em 01/06/2026 09:15:44 -03:00

VIVIANE BERNABE CARDOSO
MEDICO
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 28/05/2026 19:59:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/06/2026 09:56:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO GERALDO DA SILVA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L8GNFP>

